



LEI N. 1.799/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	05	Sec. M. de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	NOVO	Manutenção na Saúde – Proposta de Incremento PAP – 36000796582202600		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 600 313 0000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo – Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 350.000,00
Total				R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.600**, provenientes de transferência fundo a fundo do Governo Federal, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.796/2026, de 03 de agosto de 2026.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8d83c441-6aa8-46ad-885d-3853c70596db, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

ERRATA: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO, VISANDO GARANTIR OS RECURSOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES E EVENTOS DESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

PUBLICADA: NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-AMM

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2026

SOB Nº 5068

ANO: XXI

PAGINA: 87

ONDE SE LÊ: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

ITEM- 10.4. O CRITÉRIO DE SELEÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO POR ITEM, DESDE QUE O FORNECEDOR ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LEIA-SE : EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

ITEM- 10.4. O CRITÉRIO DE SELEÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL, DESDE QUE O FORNECEDOR ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.799/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI N. 1.799/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	05	Sec. M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município

Atividade	NOVO	Manutenção na Saúde - Proposta de Incremento PAP - 36000796582202600			
Cód. Reduzido	NOVO				
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
3.3.90.39		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 600 313 0000 Recursos Transferencia Fundo a Fundo - Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	R\$ 350.000,00	
				Total	R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, serão utilizados recursos financeiros vinculados à **Fonte de Recursos 1.600**, provenientes de transferência fundo a fundo do Governo Federal, destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde do Município de Canabrava do Norte, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.796/2026, de 03 de agosto de 2026.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 464/2026

PORTARIA Nº 464/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, **FRANCIELI BARBOSA SILVA**, portadora da matrícula n. 7557, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de agosto de 2026.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8db3c441-6aa8-46ad-885d-3853c70596db, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

